



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Ofício N.

LEI Nº. 312

Assunto:

Aumenta vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, a partir do dia 1º de janeiro de 1.962, passam a ser os seguintes:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
	<u>Cr\$</u>
Secretário.....	180.000,00
Auxiliar-Dactilógrafo.....	84.000,00
Continuo.....	42.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	180.000,00
Fiscal Geral de Rendas.....	180.000,00
Chefe do Serviço de Obras.....	150.000,00

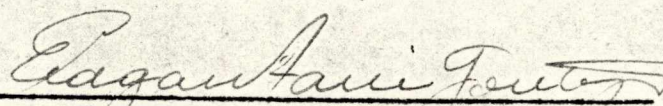
<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO-MENSAL</u>
	<u>Cr\$</u>
Encarregado do Serviço de Água.....	7.000,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	12.000,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	7.500,00
Encarregado da Usina de Eletricidade de Santana.....	7.500,00
1º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.....	7.000,00
1º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade de Santana.....	7.000,00
2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.....	7.000,00
2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade de Santana.....	7.000,00
3º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.....	7.000,00
Jardineiro.....	7.000,00
Motorista.....	9.000,00

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1.962 as dotações necessárias para ocorrer às despesas provenientes da execução desta lei.

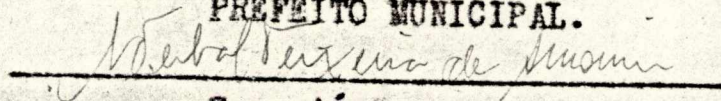
Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.962.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de NOVEMBRO de 1.961.


(Edgard Faria Gontijo)

PREFEITO MUNICIPAL.


Secretário.

REGISTRADA às fls 37, do livro próprio, n.º 3.

SECRETÁRIO